



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-034/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DATA DO CERTAME: 20 de JULHO de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.gov@hotmail.com

TELEFONE: (75) 3263-2221

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O Município de Valente, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 300/2021 de 12 de MAIO de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

I - DO OBJETO

1.1 - Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos constantes em guia farmacêutica perante prescrição médica, para atender a pessoas carentes deste Município, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os Documentos requeridos no item Habilitação.
- d) detenham ponto de distribuição local na sede deste município.

2.2 - Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que se enquadrem nas vedações constantes no Art. 9º da Lei 8.666/92.

2.3 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á por intermédio de apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua respectiva licitante representada, por meio de documento legal, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo – para tanto - a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Quando o licitante for representado por Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado, deverá apresentar uma cópia do Estatuto, Contrato Social, Alteração ou outro documento equivalente, que comprove sua aptidão perante a empresa participante, que expresse previsão de poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor recurso ou dispensar o prazo recursal, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante.

3.3 - Em caso de Administrador Eleito em ato apartado deverá ser apresentada uma cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a sua eleição;

3.4 - Quando o licitante for representado por Procurador, o credenciamento deverá ser realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (Modelo Procuração – Anexo I), em que restem expressamente outorgados, poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em quaisquer casos, a procuração deverá estar acompanhada de um dos documentos citados no item 3.2 ou 3.3, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la.

3.5 - Todos os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados separados dos envelopes de proposta de preço e documentos habilitatórios.

3.6 - Caso a proponente seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ainda apresentar junto ao credenciamento uma declaração conforme modelo Anexo VIII assinada pelo representante legal ou contador da empresa, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

3.7 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao município nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente pregão.

3.10 - Apresentar declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

3.11 - Apresentar declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.

3.12 - Cada licitante ao participar do procedimento licitatório, ainda deverá declarar, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008, que não exerce acumulação remunerada ou qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, e que ainda, está ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estará sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

3.13 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DOS ENVELOPES.

4.1 - Os envelopes deverão ser apresentados separadamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, objeto, CNPJ, número da licitação, do processo administrativo, data, dentre outros.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão autenticados documentos no mesmo dia da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O licitante deverá apresentar a proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada ou assinada e enumerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

AO

PREGOEIRO, MUNICÍPIO DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ : OBJETO: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809/2022

ENVELOPE “01 – PROPOSTA DE PREÇO”

5.1.1 - Carta de Apresentação das “Propostas de Preços”, deverá ser elaborada e apresentada no formato do modelo apresentado no Anexo IV, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III);

5.2 - No invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

5.2.1 - Cartas de Apresentação das Propostas de Preços (modelo Anexo IV).

a) Preço unitário, total e global em moeda real expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, com valor por extenso da proposta;

b) As licitantes deverão elaborar suas propostas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do contrato e apresentar seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, se outro não estiver estipulado no edital, conforme Art. 6º da Lei 10.520/02.

c) Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;

d) Número do processo administrativo da licitação e do pregão presencial;

e) Descrição do objeto da presente licitação.

f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor proposto, eventualmente configura o não atendimento as exigências do edital e consequentemente a desclassificação.

5.2.2 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.2.3 - Documentos que estejam em outra língua, terão que ser apresentados traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor oficial;

5.3 - As licitantes deverão apresentar a declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de elaboração independente da proposta, em cumprimento a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009, em conformidade com o modelo contido no Anexo XI do edital.

5.4 - Não serão consideradas cotações opcionais;

5.5 - Os documentos retirados do envelope 01 “Propostas de Preços” serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – Habilitação abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

AO

PREGOEIRO, MUNICÍPIO DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ : OBJETO: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809/2022

ENVELOPE ""02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado com suas Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2 - Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

6.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.5 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.4.2 – Certidão Negativa no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela Divisão de Administração e Contratos Municipal, para comprovação de que não receberam sanções ou que não tenham restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal.

6.4.2.1 – A Certidão será emitida mediante requerimento protocolizado junto o Setor de Licitações e será emitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.3 – Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa da empresa e de seus atuais administradores, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

que por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.

6.5.2 - Alvará de vigilância Sanitária Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

6.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.6.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital.

6.7.2 - Declaração que a empresa vencedora entregará os produtos após a requisição das Secretarias responsáveis de forma parcelada no prazo estabelecido no item 10.3.1, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme quantidades, condições e locais estabelecidos pelas Secretarias responsáveis, arcando com todas as despesas relativas ao fornecimento, frete despesas relativas a execução do objeto.

6.7.3 – Comprovante de Inscrição no Conselho da Classe do responsável técnico do estabelecimento;

6.7.4 – A empresa proponente deve possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico e para este deve apresentar, Diploma + Especialidade + Sub especialidade, quando for o caso.

Parágrafo primeiro: A falsidade das declarações, implicará na abertura de processo administrativo e consequente na aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticidade por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial - SRP, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

7.1.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser na condição de ouvinte;

7.1.2 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cuja licitante não apresente o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

b) Que o objeto não atenda as especificações, prazos de validade, quantitativos e condições fixadas no Edital;

c) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame;

d) Que não estejam assinadas/rubricadas em todas as folhas.

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se a análise no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais de cada item.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 - Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

7.4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7.4.3 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;

7.4.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

7.4.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

7.4.6 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

7.4.7 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.4.8 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

7.4.9 - O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;

7.4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital;

7.4.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.4.12 - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2007, observará as seguintes condições a seguir:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada;

b) Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar percentual de desconto superior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

e) Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.13 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

7.4.15 - Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante na ordem crescente de preço até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

7.4.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalício será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.4.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

7.4.18 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante que se julgar prejudicada com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

7.4.19 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4.20 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.4.20.1 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.20.2 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 53 da Lei Complementar 123/2006);

7.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 53, Lei Complementar 123/2006);

7.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do Município, no horário normal de expediente;

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso e consequentemente o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à empresa vencedora, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da 10.520, de 17 de julho de 2002. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 4º, inciso XXI, da 10.520, de 17 de julho de 2002, pela autoridade competente.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

8.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O prazo de execução do objeto será DE 12 MESES, conforme as condições estabelecidas neste edital.

9.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

9.3 - Considerar-se-á o prazo de entrega '**IMEDIATO**' após a solicitação da CONTRATANTE para que os produtos sejam fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) as diversas unidades municipais.

9.3.2 - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93.

9.3.3 - Iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

9.3.4 - Em nenhuma hipótese serão fornecidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo município.

X - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

10.2 - As comunicações entre as secretarias e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora dos produtos, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados ao fornecimento dos produtos, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços ofertados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a execução do objeto no prazo preestabelecido.

10.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e o correto fornecimento dos produtos.

10.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

10.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a confirmação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X.

11.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens.

11.2 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.5 - O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais, Municipais, Previdência Social, FGTS e junto a Justiça Trabalhista.

11.2 - Os preços poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado, com as disposições que conflitarem com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No **§ 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecedor, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Átrio Municipal e Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/>.

13.3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos produtos contratados.

14.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Edital e seus Anexos.

14.4 - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

14.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para o fornecimento dos produtos.

14.6 - Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos fixando prazo para a sua correção ou substituição.

14.7 - Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e seus Encartes e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

15.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos no fornecimento dos produtos.

15.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

15.4 - Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

15.5 - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.

15.6 - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

15.7 - Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

15.8 - Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.9 - Zelar pela perfeita e fornecimento contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.

15.10 – Para todos os produtos a serem fornecidos pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Encartes.

15.11 – Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

15.12 – Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

15.13 – A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

15.14 – Iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável na sede e zona rural do município.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes, onde deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);

18.3 - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/> e átrio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/> e átrio municipal.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações e Contratos localizada provisoriamente na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000 - Sede, após a celebração do contrato.

18.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

18.9 - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

18.10 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.12 - O Município de Valente reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.13 - É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da Proposta de Preços ou da Documentação de Habilitação;

18.14 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou injustificadamente se recusar a assinar a autorização de fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a contratação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao proponente vencedor com situação irregular;

18.15 - Integram o presente Edital:

ANEXO I..... Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II..... Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III..... Termo de Referência;

ANEXO IV..... Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V..... Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI..... Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII..... Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII..... Modelo de Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX..... Minuta da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X..... Minuta de Contrato;

ANEXO XI..... Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO XII..... Recibo de retirada de edital.

18.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

Valente-Bahia, 10 de JUNHO de 2022.

Jefferson de Oliveira Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-034/2022

Processo Administrativo Nº 0809/2022

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-034/2022

Processo Administrativo Nº 0809/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-034/2022

Processo Administrativo Nº 0809/2022

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.0 – JUSTIFICATIVA:

1.1 - O procedimento licitatório através de Registro de preço tem como finalidade fornecer os medicamentos através das Secretarias Municipais, visando atender aos pacientes que necessitam de tratamentos na cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância a saúde redundando em maior qualidade de vida a população carente.

1.2 - As Secretarias Municipais de Valente tem por finalidade formular a política tanto de saúde quanto de assistência social promovendo ações de Assistência Básica e Alta Complexidade, nos termos da Constituição Federal, de 1988 e da Lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).

1.3 - O Município de Valente está habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, tendo suas responsabilidades preconizadas através da legislação do SUS para o atendimento desde atenção básica, até média e alguns procedimentos de alta complexidade.

1.4 - O medicamento, materiais penso e consumo constituem um elemento essencial para a recuperação da saúde, e este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado. Logo é de extrema necessidade que a Assistência Farmacêutica do Município de Valente – Bahia garanta o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade e segurança, assim como promover o seu uso racional.

Diante do exposto, a gestão considera importante viabilizar o tratamento, evitando abandono do mesmo, em caso de pacientes com baixo poder aquisitivo e em vulnerabilidade social não dispendo de recursos financeiros para tratamento medicamentoso.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos EM FARMACIA LOCAL constantes em guia farmacêutica perante prescrição médica, para atender a pessoas carentes deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

3.0 – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4.0 – DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

4.1 - O quantitativo dos produtos a serem fornecidos será enviado às contratadas, através de comunicação formal (ordem de fornecimento).

4.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, após a emissão da ordem de fornecimento pelas diversas Secretarias deste município.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1 - O objeto deste TERMO DE REFÊNCIA deverá ser entregue parceladamente de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município e no prazo máximo de 24 (VINTE e QUATRO) horas, contados a partir do recebimento da AF.

5.2 - Os medicamentos deverão ter o prazo de validade, a contar da data de entrega prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente igual ou superior à 12 (doze) meses, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do prazo de validade dos materiais hospitalares será feita a partir de seu recebimento definitivo pelas Secretarias.

5.3 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto que possua as mesmas especificações ou superior.

5.4 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.5 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

5.6 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.0 - DO TERMO DE RECEBIMENTO E INTEGRA:

6.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos locais e horários indicados pela Administração Municipal.

6.2 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

6.3 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.4 - Entregue o objeto licitado, esta Administração deverá recebê-lo no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
- c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e) O objeto esteja adequado para utilização.

6.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Valente.

6.9 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

6.10 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.

7.0 - DO VALOR DO ORÇAMENTO:

7.1 - O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos deste termo de referência, elaborado com base na cotação de preço realizada, é **R\$ 1.771.809,00 (um milhão setecentos e setenta e um mil oitocentos e nove reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160	BIS	Candicort 20mg/g + 0,64mg/g, creme de uso dermatológico	caixa com 1 bisnaga com 30g	37,33	R\$ 5.972,80
2	160	BIS	Candicort 20mg/g + 0,64mg/g, pomada de uso dermatológico	caixa com 1 bisnaga com 30g	37,71	R\$ 6.033,60
3	40	FR	Cutisanol Gel 1,5mg/g + 45mg/g, CREME de uso dermatológico	tubo com 100g	65,80	R\$ 2.632,00
4	160	BIS	Hipoglós Pomada Dermatológica, 45g	TUBO COM 45GR	23,88	R\$ 3.820,80
5	160	BIS	Hipoglós Pomada Dermatológica, 90g	TUBO COM 70GR	44,71	R\$ 7.153,60
6	200	BIS	Neopantol 50mg/g, pomada de uso dermatológico	caixa com 1 bisnaga com 30g	12,01	R\$ 2.402,00
7	40	BIS	Propionato de Clobetasol - 0,5mg, creme de uso dermatológico	caixa com 1 bisnaga com 30g	12,72	R\$ 508,80
8	60	BIS	Propionato de Clobetasol - 0,5mg, pomada de uso dermatológico	caixa com 1 bisnaga com 30g	12,87	R\$ 772,20
9	100	BIS	Psorex Creme 0,5mg/g, creme de uso dermatológico	caixa com 1 bisnaga com 30g	43,29	R\$ 4.329,00
10	200	PO	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG	POMADA COM 10g	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
11	100	BIS	Psorex Pomada 0,5mg/g, pomada de uso dermatológico	caixa com 1 bisnaga com 30g	48,85	R\$ 4.885,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.655,80

LOTE II ANTIINFLAMATORIOS/ANALGESICOS/ANTITERMICOS/ANTIESPASMÓDICOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160	CX	Aceclofenaco - 100mg	caixa com 12 comprimidos revestidos	R\$ 16,42	R\$ 2.627,20
2	1000	CX	ANADOR 500MG	CARTELA COM 4 COMPRIMIDOS	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
3	60	CX	ARTROLIV 500MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 127,11	R\$ 7.626,60
4	60	CX	ARTROLIV 1500MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 214,65	R\$ 12.879,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5	200	CX	Aspirina Prevent 100mg	caixa com 30 comprimidos revestidos	R\$ 21,94	R\$ 4.388,00
6	1000	CRT	Benegrip 250mg + 30mg + 250mg + 2mg	blister com 6 comprimidos revestidos	R\$ 11,79	R\$ 11.790,00
7	200	CX	Beserol 300mg + 125mg + 50mg + 30mg	caixa com 4 comprimidos	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
8	200	CX	Beserol 300mg + 125mg + 50mg + 30mg	caixa com 12 comprimidos	R\$ 24,58	R\$ 4.916,00
9	100	CX	Cefaliv 1mg + 100mg + 350mg	caixa com 12 comprimidos	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
10	200	CX	CETOPROFENO 100MG	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	R\$ 38,85	R\$ 7.770,00
11	200	CX	CETOPROFENO 100MG	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	R\$ 21,36	R\$ 4.272,00
12	100	CX	CETOPROFENO 50MG	CAIXA C/24 COMPRIMIDOS	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00
13	800	UND	Cloridrato de Nafazolina	Caixa com 1 Frasco	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00
14	100	FR	dexametasona 0,01mg	FRASCO COM 100ML	R\$ 12,18	R\$ 1.218,00
15	200	CX	dexametasona 4 mg	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00
16	200	BIS	Diclofenaco Dietilamônio - 10mg/g, gel de uso dermatológico	caixa com 1 bisnaga com 60g	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
17	100	FR	DIPIRONA 100ML	FRASCO XAROPE COM 100ML	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
18	1000	CX	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	R\$ 13,43	R\$ 13.430,00
19	2000	CX	DIPIRONA MONOIDRATADA 500mg	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
20	40	CX	Dolamin 125mg	caixa com 16 comprimidos revestidos	R\$ 30,20	R\$ 1.208,00
21	160	CX	Dolamin Flex 125mg + 5mg	caixa com 15 comprimidos revestidos	R\$ 57,61	R\$ 9.217,60
22	1000	CRT	Doralgina Drágea 30mg + 300mg + 30mg	blister com 4 drágeas	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
23	2000	CX	Dorflex Comprimido 35 + 300 + 50mg	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
24	100	FR	Dorflex Gotas 35mg/mL + 300mg/mL + 50mg/mL solução de uso oral	caixa com 1 frasco com 20mL	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
25	240	CX	DORIL 25X4 COMP	CAIXA COM 100	R\$ 165,00	R\$ 39.600,00
26	400	FR	IBUPROFENO 100MG GTS	FRC 20ML	R\$ 12,37	R\$ 4.948,00
27	200	CX	IBUPROFENO 600MG CX 20 COM	CAIXA COM 20	R\$ 12,26	R\$ 2.452,00
28	100	FR	Massageol de solução de uso dermatológico	tubo aerossol com 120mL	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00
29	100	UND	Massageol pomada de uso dermatológico	bisnaga com 30g	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
30	600	CX	Meloxican 15mg	Caixa com 10 Comprimidos	R\$ 11,59	R\$ 6.954,00
31	100	CX	MIOSAN 5MG	Caixa com 10 Comprimidos	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00
32	100	CX	Miosan 10mg	Caixa com 10 Comprimidos	R\$ 27,70	R\$ 2.770,00
33	600	CX	Naproxeno Sódico - 550mg	caixa com 10 comprimidos revestidos	R\$ 20,82	R\$ 12.492,00
34	800	CX	Neosaldina Drágeas 30mg + 300mg + 30mg	blister com 4 drágeas	R\$ 6,76	R\$ 5.408,00
35	200	CX	Nifedipino 20mg	Caixa com 30 Comprimidos revestidos	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

36	2000	CX	NIMESULIDA 100MG	CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
37	40	FR	Novalgina Gotas 500mg/mL solução de uso oral	caixa com 1 frasco gotejador com 10mL	R\$ 14,48	R\$ 579,20
38	40	FR	Novalgina Gotas 500mg/mL solução de uso oral	caixa com 1 frasco gotejador com 20mL	R\$ 26,75	R\$ 1.070,00
39	200	CX	PARACETAMOL 750MG	caixa com 20 comprimidos	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
40	400	CX	piroxican 20mg	CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00
41	200	CX	predinisona 20mg	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
42	60	CX	Proflam Comprimido 100mg	caixa com 12 comprimidos	R\$ 69,38	R\$ 4.162,80
43	60	BIS	Proflam Creme 15mg/g uso dermatológico	caixa com 1 tubo com 30g	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
44	100	BIS	REPARIL GEL 30G	TUBO 30G	R\$ 31,55	R\$ 3.155,00
45	80	CX	Somalgin Cardio 100mg	caixa com 60 comprimidos revestidos	R\$ 43,58	R\$ 3.486,40
46	160	CX	Tandene 125mg + 50mg + 300mg + 30mg	caixa com 30 comprimidos	R\$ 16,20	R\$ 2.592,00
47	160	CX	Tandene 125mg + 50mg + 300mg + 30mg	caixa com 15 comprimidos	R\$ 8,72	R\$ 1.395,20
48	400	CX	Tandriflan 300mg + 125mg + 50mg + 30mg	caixa com 15 comprimidos	R\$ 10,11	R\$ 4.044,00
49	80	CX	Tandrilax 30mg + 125mg + 50mg + 300mg	caixa contendo 15 comprimidos	R\$ 13,53	R\$ 1.082,40
50	80	CX	Tandrilax 30mg + 125mg + 50mg + 300mg	caixa contendo 30 comprimidos	R\$ 26,13	R\$ 2.090,40
51	2000	CRT	torsilax	CARTELA COM 4 COMPRIMIDOS	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
52	160	CX	TROPINAL COMPRIMIDOS	CAIXA C/20 COMPRIMIDOS	R\$ 23,95	R\$ 3.832,00
53	100	UND	TROPINAL GOTAS	FRASCO COM 15ML	R\$ 26,01	R\$ 2.601,00
54	80	FR	Tylemax Baby e Criança 32mg/mL, suspensão de uso oral + copo medidor	caixa com 1 frasco com 60mL	R\$ 14,98	R\$ 1.198,40
VALOR TOTAL						R\$ 275.869,20

LOTE III - COLÍRIOS/OTOLOGICOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	FR	Cerumin 0,4mg/mL + 140mg/mL, solução de uso otológico	caixa com 1 frasco gotejador com 8mL	R\$ 16,41	R\$ 1.641,00
2	60	FR	Cetrolac 5mg/mL, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 5mL	R\$ 61,14	R\$ 3.668,40
3	20	FR	Cetrolac MD 4mg/mL, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 10mL	R\$ 98,78	R\$ 1.975,60
4	100	FR	Claril 0,25mg/mL + 3mg/mL, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 15mL	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
5	100	FR	Colírio Hyabak 10mL	frasco com 10ml	R\$ 75,87	R\$ 7.587,00
6	60	FR	Cromolerg 20mg/ML - solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 5mL	R\$ 15,02	R\$ 901,20
7	60	FR	Cromolerg 40mg/mL - solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 5mL	R\$ 19,32	R\$ 1.159,20
8	120	FR	Glaucotrat 0,5% - solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 5mL	R\$ 14,39	R\$ 1.726,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9	400	FR	Lacrilim 50mg/mL solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco com 10mL	R\$ 27,24	R\$ 10.896,00
10	400	FR	Systane UL, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 10mL	R\$ 63,83	R\$ 25.532,00
11	60	FR	Travoprost 0,04mg/ml, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 2,5mL	R\$ 50,95	R\$ 3.057,00
12	20	FR	Lumigan 0,3mg/mL, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 5mL	R\$ 244,60	R\$ 4.892,00
13	20	FR	Lumigan RC 1mg/mL, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 5mL	R\$ 238,92	R\$ 4.778,40
14	200	FR	Maleato de Timolol, solução oftálmica 0,5%	Caixa com 1 Frasco Gotejador com 5ml	R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
15	80	FR	TRISORB	FRASCO COM 15ml	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
16	100	FR	Maxidex Suspensão Oftálmica 1mg/mL, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 5mL	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.600,60

LOTE IV

-

CREMES VAGINAIS/HORMONIOS/ANTICONCEPCIONAIS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	CX	ALBOCRESIL GEL	CAIXA 50GM	R\$ 32,45	R\$ 1.947,00
2	200	UND	ALGESTONA ACETOFENIDA - ENANTATO DE ESTRADIOL	CAIXA C/ 1AMPOLA	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
3	100	CX	CICLO 21	CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	R\$ 9,37	R\$ 937,00
4	100	CX	Creme Vaginal Tioconazol 20mg + Tinidazol 30mg	CAIXA COM 7	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00
5	100	CX	Diclin 2mg + 0,035mg	caixa com 63 comprimidos revestidos	R\$ 50,40	R\$ 5.040,00
6	200	CX	Diclin 2mg + 0,035mg	caixa com 21 comprimidos revestidos	R\$ 21,65	R\$ 4.330,00
7	80	CX	MICROVILAR 0,15+0,03MG	CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	R\$ 9,97	R\$ 797,60
8	200	CX	NEOVLAR COMP	CAIXA COM 21	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
9	100	BG	NISTATINA CREME VAGINAL 25000/UI	BISNAGA COM 60 GRAMAS	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
10	100	BG	NITRATO DE MICONAZIL CREME VAGINAL 20MG	BISNAGA COM 28 GRAMAS	R\$ 24,53	R\$ 2.453,00
11	200	CX	PRIMERA 20MG COM 63COMP.	CAIXA COM 3X21	R\$ 81,10	R\$ 16.220,00
12	200	CX	SELENE C/3X21	CAIXA COM 3 CART	R\$ 57,75	R\$ 11.550,00
13	200	CX	TAMISA 0,075/20 63COMP.	CAIXA COM 3X21	R\$ 81,08	R\$ 16.216,00
14	60	CX	TAMISA 30	CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
15	200	CX	TRIQUILAR COMP	CAIXA COM 21	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.900,80

LOTE V

ANTIBIOTICOS/ANTIINFECCIOSOS/CICATRIZANTES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	CX	DUOMO 2MG C/30	CAIXA C/ 30	R\$ 38,28	R\$ 3.828,00
2	100	CX	DUOFLAM	CAIXA COM 1 AMPOLA	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00
3	60	CX	EUPROTOSTATIN 2MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 42,23	R\$ 2.533,80
4	100	BIS	POSTEC POM	TUB 20GR	R\$ 132,78	R\$ 13.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5	60	FR	SULF. NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA POM	TUB 15G	R\$ 9,82	R\$ 589,20
6	200	BIS	SULFATO DE NEOMICINA POMADA	TUB 20GR	R\$ 13,39	R\$ 2.678,00
7	100	BIS	TROK N CR 10 GR POMADA	TUB 10GR	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
8	100	BIS	TROK N CR 10 GR CREME	TUB 10GR	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.052,00

LOTE VI			XAROPES			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	FR	ACEBROFILINA XP PED 25MG	FRC 120ML	R\$ 21,64	R\$ 8.656,00
2	400	FR	ACEBROFILINA XP AD 50MG	FRC 120ML	R\$ 22,97	R\$ 9.188,00
3	160	FR	ACETILCISTEINA XP 20MG INF	FRC 120ML	R\$ 20,62	R\$ 3.299,20
4	40	FR	ACETILCISTEINA XP 40MG AD	FRC 120ML	R\$ 23,17	R\$ 926,80
5	400	FR	AMBROXOL 15MG XP PED	FRC 100ML	R\$ 14,26	R\$ 5.704,00
6	400	FR	AMBROXOL 30MG XP ADT	FRC 100ML	R\$ 14,62	R\$ 5.848,00
7	100	FR	ATROVENT GTS P/INAL 20ML	FRC 20ML	R\$ 27,63	R\$ 2.763,00
8	100	FR	AVAMYS 27,5MG	FRC 120ML	R\$ 68,77	R\$ 6.877,00
9	40	CX	Busonid 100mcg/dose, suspensão de uso nasal (120 doses)	caixa com 1 frasco com 6mL	R\$ 79,80	R\$ 3.192,00
10	100	CX	Busonid 32mcg/dose, solução de uso oral (100 doses)	caixa com 1 frasco aerosol com 5mL	R\$ 28,05	R\$ 2.805,00
11	160	CX	Busonid 50mcg/dose, solução de uso oral (100 doses)	caixa com 1 frasco aerosol com 5mL	R\$ 40,77	R\$ 6.523,20
12	80	CX	CELERGIN 20CPR EMS	CAIXA COM 20CPR	R\$ 12,40	R\$ 992,00
13	100	FR	CELERGIN XPE 120ML EMS	FRC 120ML	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
14	240	FR	DESCONGEX PLUS XAROPE	Frasco com 120 ml	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00
15	200	CX	DESCONGEX GOTAS	Frasco com 20 ml	R\$ 15,06	R\$ 3.012,00
16	100	FR	CARBOCISTEINA PED	FRASCO COM 100ml	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
17	100	FR	BRONQUIVITA	FRASCO COM 100ml	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00
18	200	CX	DECONGEX PLUS ENV C/4 CPR ACHE	ENV C/ 4	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
19	160	FR	EXPEC XAROPE 120ML	FRC 120ML	R\$ 24,17	R\$ 3.867,20
20	60	FR	GOTAS BINELLI	FRC 10ML	R\$ 19,18	R\$ 1.150,80
21	160	FR	NARIDRIN AD 10ML	FRC 30ML	R\$ 13,57	R\$ 2.171,20
22	100	FR	NASONEX NASAL 120DOSES	FRC COM 120 ATOM	R\$ 61,11	R\$ 6.111,00
23	80	FR	NEOTOSS XPE INF 100ML	FRC COM 100 ML	R\$ 16,11	R\$ 1.288,80
24	120	FR	PERCOF XP	FRC 120ML	R\$ 41,27	R\$ 4.952,40
25	100	FR	SERETIDE DISKUS 50/250	FRC 60 DOSES	R\$ 171,21	R\$ 17.121,00
26	60	FR	SORINE INFANTIL	FRC 30ML	R\$ 15,63	R\$ 937,80
27	200	FR	DOMPERIDONA 1MG/ml	FRASCO COM 100ML	R\$ 25,46	R\$ 5.092,00
28	400	CX	DOMPERIDONA 10MG/ml	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 10,14	R\$ 4.056,00
29	60	FR	celerg 0,25+2mg	FRASCO COM 120ML	R\$ 16,42	R\$ 985,20
30	40	CX	celerg 0,25+2mg	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	R\$ 11,65	R\$ 466,00
31	80	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL FR	FRASCO COM 120ML	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

32	80	CX	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	R\$ 9,71	R\$ 776,80
33	80	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25+2	FRASCO COM 120ML	R\$ 17,02	R\$ 1.361,60
34	80	CX	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25+2	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	R\$ 10,90	R\$ 872,00
35	80	FR	LORATADINA 1MGV/ML	FRASCO XAROPE COM 100ML	R\$ 14,30	R\$ 1.144,00
36	80	CX	LORATADINA 10MG	CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	R\$ 8,55	R\$ 684,00
VALOR TOTAL						R\$ 126.446,00

LOTE VII - VITAMINAS/SAIS MINERAIS E CALCIO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	CX	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP	CAIXA COM 4	R\$ 9,14	R\$ 548,40
2	100	CX	ALGINAC 1000MG COMP	CAIXA COM 15	R\$ 33,23	R\$ 3.323,00
3	60	FR	APEVITIN BC LIQUIDO	FRC 240ML	R\$ 18,93	R\$ 1.135,80
4	60	CX	BENERVA 300MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 31,73	R\$ 1.903,80
5	100	CX	BENEUM 300MG COM 30COMP	CAIXA COM 30	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
6	100	CX	BUCLINA COMP	CAIXA COM 20	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
7	80	FR	CEWIN GTS 200MG	FRC 20ML	R\$ 17,52	R\$ 1.401,60
8	100	CX	CITONEURIN 5000MGCOMP	CAIXA COM 20	R\$ 67,91	R\$ 6.791,00
9	100	CX	COMBIRON FLOLICO COMP	CAIXA COM 45	R\$ 44,10	R\$ 4.410,00
10	160	FR	COMPLEXO B 100 DRAGEAS EMS	FRC COM 100 DRG	R\$ 16,89	R\$ 2.702,40
11	60	CX	NEUTROFER 300MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 55,55	R\$ 3.333,00
12	60	CX	NEUTROFER 150MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 31,46	R\$ 1.887,60
13	100	FR	PROTOVIT GTS	FRC 20ML	R\$ 22,97	R\$ 2.297,00
14	100	CX	ZIRVIT MULTI	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 92,39	R\$ 9.239,00
15	200	FR	ZIRVIT KIDS SUSPENSAL ORAL PEDIÁTRICO	FRASCO COM 150ml SUSPENSÃO ORAL + FRASCO DOSADOR	R\$ 71,60	R\$ 14.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.637,60

LOTE VIII - ANTI-HELMINTICOS/PARASITICIDAS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	CX	ALBENDAZOL 400MG C/1 COMP	CAIXA COM 1	R\$ 4,44	R\$ 444,00
2	120	FR	ALBENDAZOL 40MG SUSP	FRC 10ML	R\$ 5,88	R\$ 705,60
3	100	FR	ANNITA 20MG SUSP	FRC 45ML	R\$ 27,04	R\$ 2.704,00
4	120	CX	ANNITA 500MG COMP	CAIXA COM 6	R\$ 68,11	R\$ 8.173,20
5	60	CX	FLUCONAZOL 150 MG C/2 COMP	CAIXA COM 2	R\$ 5,82	R\$ 349,20
6	100	CX	PARASIN 400MG COMP	CAIXA COM 1	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.907,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE IX

-

ANTI HIPERTENSIVOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	CX	ABLOK 25MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 14,42	R\$ 576,80
2	80	CX	ABLOK 50MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 32,82	R\$ 2.625,60
3	60	CX	ABLOK PLUS 25MG/12,5MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 32,57	R\$ 1.954,20
4	40	CX	ABLOK PLUS 50MG/12,5MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 42,16	R\$ 1.686,40
5	60	CX	ALDACTONE 25MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 37,84	R\$ 2.270,40
6	60	CX	ALDACTONE 50MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 59,61	R\$ 3.576,60
7	80	CX	ALDAZIDA 50MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 53,33	R\$ 4.266,40
8	100	CX	ARADOIS 25MG C/30 COMP	CAIXA COM 30	R\$ 49,49	R\$ 4.949,00
9	200	CX	ARADOIS 50MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 54,74	R\$ 10.948,00
10	80	CX	ARADOIS H 100MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 150,17	R\$ 12.013,60
11	80	CX	ARADOIS H 50MGCOMP	CAIXA COM 30	R\$ 91,21	R\$ 7.296,80
12	200	CX	atenolol 25mg	CAIXA COM 30	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
13	160	CX	atenolol 50 mg	CAIXA COM 30	R\$ 8,53	R\$ 1.364,80
14	160	CX	ATORVASTATINA 10MG	CAIXA COM 30	R\$ 19,34	R\$ 3.094,40
15	200	CX	ATORVASTATINA 20MG	CAIXA COM 30	R\$ 24,64	R\$ 4.928,00
16	200	CX	ATORVASTATINA 40MG	CAIXA COM 30	R\$ 36,34	R\$ 7.268,00
17	200	CX	ATORVASTATINA 80MG	CAIXA COM 30	R\$ 63,29	R\$ 12.658,00
18	160	CX	AZUKON MR 30MG COM 30 COMP	CAIXA COM 30	R\$ 19,07	R\$ 3.051,20
19	400	CX	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 6,84	R\$ 2.736,00
20	80	CX	captopril 25 mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 5,34	R\$ 427,20
21	80	CX	captopril 50 mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 9,59	R\$ 767,20
22	160	CX	CARVELIDOL 3,125MG C/15 COMP	CAIXA COM 15	R\$ 13,13	R\$ 2.100,80
23	40	CX	cilosatasol 100 mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 40,50	R\$ 1.620,00
24	40	CX	cilosatasol 50 mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 24,22	R\$ 968,80
25	100	CX	cloridrato de metformina 1mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
26	240	CX	Cloridrato de Metformina 500mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 7,57	R\$ 1.816,80
27	160	CX	Cloridrato de Metformina 850mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 9,79	R\$ 1.566,40
28	40	CX	cloridrato de propranolol 40mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 7,10	R\$ 284,00
29	60	CX	DAFLON 500MG C/30	CAIXA COM 30	R\$ 116,52	R\$ 6.991,20
30	80	CX	DIAMICRON MR 30mgC/30 COMP	CAIXA COM 30	R\$ 45,30	R\$ 3.624,00
31	160	CX	DIAMICRON MR 30mg c/60 COMP	CAIXA COM 60	R\$ 90,99	R\$ 14.558,40
32	200	CX	espironolactona 25mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 16,14	R\$ 3.228,00
33	100	CX	espironolactona 50mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00
34	40	CX	furosemida 40mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 9,57	R\$ 382,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

35	100	CX	Ginko Biloba 40MG C/30 COMP	CAIXA COM 30	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00
36	100	CX	Ginko Biloba 80MG C/30 COMP	CAIXA COM 30	R\$ 34,26	R\$ 3.426,00
37	200	CX	glibenclamida 5mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
38	200	CX	glifage XR 500mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00
39	60	CX	GLIMEPIRIDA 2MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 13,20	R\$ 792,00
40	1000	CX	Hidroclorortiazida 25 mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
41	200	CX	INDAPAMIDA 1,5MG	CAIXA COM 30	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
42	100	CX	furosemida 40MG COMP	CAIXA COM 20	R\$ 6,87	R\$ 687,00
43	40	CX	JANUMET 50/1000MG	CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	R\$ 300,11	R\$ 12.004,40
44	40	CX	JANUMET 50/850MG	CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	R\$ 300,11	R\$ 12.004,40
45	60	CX	Lipless 100mg	caixa com 60 comprimidos	R\$ 154,51	R\$ 9.270,60
46	80	CX	LIPLESS 100MG C/30 COMP	CAIXA COM 30	R\$ 107,00	R\$ 8.560,00
47	60	CX	LISINOPRIL 5MG C/30 CP COMP	CAIXA COM 30	R\$ 39,05	R\$ 2.343,00
48	60	CX	LISINOPRIL 10MG C/30 CP COMP	CAIXA COM 30	R\$ 62,65	R\$ 3.759,00
49	2000	CX	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 6,62	R\$ 13.240,00
50	60	CX	LEVOID 175MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 31,89	R\$ 1.913,40
51	60	CX	LEVOID 150MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 25,24	R\$ 1.514,40
52	60	CX	LEVOID 125MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 23,55	R\$ 1.413,00
53	60	CX	LEVOID 112MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 30,02	R\$ 1.801,20
54	60	CX	LEVOID 100MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 15,58	R\$ 934,80
55	100	CX	maleato de enalapril 10mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
56	100	CX	maleato de enalapril 20 mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
57	100	CX	maleato de enalapril 5mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
58	80	CX	NEO FEDIPINA 20 MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 14,18	R\$ 1.134,40
59	100	FR	PROLOPA 200/50 mg	FRC 30 CPS	R\$ 114,92	R\$ 11.492,00
60	100	CX	PURAN T4 25MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
61	100	CX	PURAN T4 50MG COMP	CAIXA COM 30	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
62	240	CX	SELOZOK 25MG COMP.	CAIXA COM 30	R\$ 36,16	R\$ 8.678,40
63	160	CX	SELOZOK 50MG COMP.	CAIXA COM 30	R\$ 73,07	R\$ 11.691,20
64	200	CX	sinvastantina 20mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
65	200	CX	sinvastantina 40mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
66	200	CX	sucinato de metoprolol 25mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 21,46	R\$ 4.292,00
67	200	CX	sucinato de metoprolol 50mg	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 38,56	R\$ 7.712,00
68	200	CX	TENSALIV 5MG COM 30COMP	CAIXA COM 30	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
VALOR TOTAL						R\$ 277.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE X ANTI-ALERGICOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	CX	ALLEGRA 120MG COMP	CAIXA COM 10	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
2	40	CX	ALLEGRA 60MG COMP	CAIXA COM 10	R\$ 39,85	R\$ 1.594,00
3	200	FR	ALLEGRA PED 6MG	FRC 60ML	R\$ 35,17	R\$ 7.034,00
4	160	CX	BETATRINTA INJ	CAIXA COM 1ML	R\$ 27,07	R\$ 4.331,20
5	60	CX	DECADRON 4 MG COMP	CAIXA COM 10	R\$ 22,46	R\$ 1.347,60
6	60	FR	DECADRON ELIXIR	FRC 120ML	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
7	200	FR	DES Loratadina 0,5 MG XAROPE	FRC 60ML	R\$ 19,02	R\$ 3.804,00
8	100	FR	DEXAMETAZONA XAROPE	FRC 120ML	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
9	80	FR	DIPROSPAN INJ	FRC 1ML + SER	R\$ 43,27	R\$ 3.461,60
10	160	CX	FENERGAN COMP 25MG	CAIXA COM 20	R\$ 17,53	R\$ 2.804,80
11	400	FR	FOSFATO SOD. PREDINISOLONA	FRC 60ML	R\$ 17,92	R\$ 7.168,00
12	200	FR	Histamin	FRC 100ML	R\$ 14,73	R\$ 2.946,00
13	200	FR	KOID D XP	FRC 120ML	R\$ 47,54	R\$ 9.508,00
14	80	FR	POLARAMINE SOLUÇÃO	FRC 120ML	R\$ 29,36	R\$ 2.348,80
15	80	cx	POLARAMINE 2MG	CAIXA COM 20	R\$ 24,94	R\$ 1.995,20
16	160	FR	PREDSIN 3MG 60ML	FRC 60ML	R\$ 32,87	R\$ 5.259,20
17	200	FR	POLARADEX XAROPE	FRASCO COM 100ML	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.681,80

LOTE XI - ANTIACIDOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	CX	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 48,83	R\$ 9.766,00
2	140	FR	DRAMIN B6 30ML	FRC 30ML	R\$ 21,71	R\$ 3.039,40
3	200	CX	DRAMIN B6 COMP	CAIXA COM 30	R\$ 22,97	R\$ 4.594,00
4	200	CX	ENTEROGERMINA	CAIXA COM 10 FLACONETES	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
5	400	ENV	ESTOMAZIL EFV 50ENV 5GR HYPER	ENV 5G	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
6	160	CX	FLORAX AD FLACONTE	CAIXA COM 5	R\$ 49,09	R\$ 7.854,40
7	160	CX	FORAX AD FLACONETE INFANTIL	CAIXA COM 5	R\$ 39,28	R\$ 6.284,80
8	160	FR	MYLANTA PLUS 240ML	FRC 240ML	R\$ 44,36	R\$ 7.097,60
9	80	FR	Simeco Plus	FRC 240ML	R\$ 49,92	R\$ 3.993,60
10	100	CX	OMEPRAZOL 20MG C/28 COMP	CAIXA COM 28	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
11	100	CX	OMEPRAZOL 20MG C/56 COMP	CAIXA COM 56	R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
12	160	CX	PANTOPRAZOL 40MG	CAIXA COM 28	R\$ 23,39	R\$ 3.742,40
13	120	CX	PANTOPRAZOL 40MG	CAIXA COM 42	R\$ 35,37	R\$ 4.244,40
14	160	CX	PANTOPRAZOL 20MG	CAIXA COM 28	R\$ 16,62	R\$ 2.659,20
15	120	FR	PANTOPRAZOL 20MG	CAIXA COM 42	R\$ 21,44	R\$ 2.572,80
16	200	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML	FRASCOM COM 120ML	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
17	100	CX	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY	FRASCO COM 200 DOSES	R\$ 23,94	R\$ 2.394,00
VALOR TOTAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

131.429,60

LOTE XII - OUTROS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	CX	Aciclovir 200 mg	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00
2	40	BG	Aciclovir creme	Bisnaga com 30 gramas	R\$ 11,29	R\$ 451,60
3	100	CX	Acido folico 5mg	Caixa com 20 Comprimidos	R\$ 7,27	R\$ 727,00
4	200	UND	Albendazol 400mg	1 comprimido	R\$ 4,60	R\$ 920,00
5	100	FR	Albendazol 40ml	Frasco com 10ml	R\$ 5,89	R\$ 589,00
6	40	CX	Alenia 12mcg + 400mcg	caixa com 60 cápsulas gelatinosas duras com pó de uso inalatório + 1 inalador	R\$ 171,04	R\$ 6.841,60
7	40	CX	Alenia 6mcg + 200mcg	caixa com 60 cápsulas gelatinosas duras com pó de uso inalatório (refil)	R\$ 156,28	R\$ 6.251,20
8	40	CX	allestra 20 0,075+0,020mg	Caixa com 63 comprimidos	R\$ 81,10	R\$ 3.244,00
9	40	CX	Apresolina 50mg	caixa com 20 drágeas	R\$ 11,96	R\$ 478,40
10	100	CX	Atensina 0,10mg	caixa com 30 comprimidos	R\$ 9,40	R\$ 940,00
11	100	CX	Atensina 0,15mg	caixa com 30 comprimidos	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
12	100	CX	Atensina 0,20mg	caixa com 30 comprimidos	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00
13	40	CX	Benicar 40mg	caixa com 30 comprimidos revestidos	R\$ 74,13	R\$ 2.965,20
14	200	CX	Bissulfato de Clopidogrel - 75mg	caixa com 28 comprimidos revestidos	R\$ 28,55	R\$ 5.710,00
15	40	CX	Brasart 80mg	caixa com 30 comprimidos revestidos	R\$ 43,71	R\$ 1.748,40
16	40	CX	Brasart 160mg	caixa com 30 comprimidos revestidos	R\$ 45,78	R\$ 1.831,20
17	40	CX	Brasart 320mg	caixa com 30 comprimidos revestidos	R\$ 59,07	R\$ 2.362,80
18	40	CX	Brasart HCT 160mg +12,5mg		R\$ 74,91	R\$ 2.996,40
19	40	CX	Brasart HCT 320mg + 12,5mg	caixa com 15 comprimidos revestidos	R\$ 74,50	R\$ 2.980,00
20	100	CX	Buscopan compoto	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 19,82	R\$ 1.982,00
21	40	CX	butacidi 200mg	Cartela com 10 comprimidos	R\$ 16,72	R\$ 668,80
22	120	CX	Centrun	Caixa com 30 comp	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
23	100	CX	Cetoconozol 200mg	Caixa com 10 comprimidos	R\$ 13,04	R\$ 1.304,00
24	60	BG	Cetoconozol creme	Bisnaga 30gm	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
25	60	CX	Cilostazol - 100mg	caixa com 60 comprimidos	R\$ 55,61	R\$ 3.336,60
26	200	CX	Ciprofibrato - 100MG	caixa com 30 comprimidos	R\$ 36,80	R\$ 7.360,00
27	20	CX	Clopixol 200mg/mL, solução de uso intramuscular	caixa ampola com 1mL	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
28	40	CX	Cloridrato de fexofenadina 120mg	Caixa com 10 Comprimidos	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

29	40	CX	Cloridrato de fexofenadina 180mg	Caixa com 10 Comprimidos	R\$ 36,61	R\$ 1.464,40
30	40	CX	Cloridrato de fexofenadina 60mg	Caixa com 10 comprimidos	R\$ 20,54	R\$ 821,60
31	200	CX	Clortalidona - 25mg	caixa com 60 comprimidos	R\$ 33,47	R\$ 6.694,00
32	200	CX	Colchicina 0,5mg	caixa com 20 comprimidos	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
VALOR TOTAL						R\$ 86.628,40

LOTE XIII - OUTROS - 2

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	CX	Combiron 120mg	Caixa com 45 comprimidos	R\$ 43,65	R\$ 1.746,00
2	100	CX	Complexo b	Caixa com 50 comprimidos	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
3	200	FR	Complexo b	Frasco com 100 ml	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
4	20	CX	Condroflex Cápsula 500mg + 400mg	caixa com 20 cápsulas gelatinosas duras	R\$ 121,30	R\$ 2.426,00
5	20	CX	Condroflex Cápsula 500mg + 400mg	caixa com 60 cápsulas gelatinosas duras	R\$ 223,19	R\$ 4.463,80
6	200	CX	Coristina d	Cartela com 50X4 comprimidos	R\$ 549,00	R\$ 109.800,00
7	40	CX	Daflon 900mg + 100mg	caixa com 30 comprimidos revestidos	R\$ 164,58	R\$ 6.583,20
8	40	FR	Desloratadina 0,5 xarope	Frasco com 120 ml	R\$ 23,43	R\$ 937,20
9	100	CX	Desloratadina 5mg	Caixa com 10 comprimido	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
10	40	CX	Diosmin 450+50	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 56,09	R\$ 2.243,60
11	40	CX	domperidona comp	Caixa com 10 comprimidos	R\$ 10,35	R\$ 414,00
12	100	FR	domperidona xarope	Frasco com 60 ml	R\$ 28,81	R\$ 2.881,00
13	60	FR	Dropropizina xarope adulto	Frasco com 120 ml	R\$ 18,16	R\$ 1.089,60
14	60	FR	Dropropizina xarope pediátrico	Frasco com 120 ml	R\$ 12,91	R\$ 774,60
15	20	CX	Etna Cápsula 1,0mg + 2,5mg + 1,5mg	caixa com 50 cápsulas gelatinosas duras	R\$ 140,59	R\$ 2.811,80
16	40	CX	Feldene Cápsula 20mg	caixa com 15 cápsulas duras	R\$ 62,06	R\$ 2.482,40
17	200	FR	Filinar xarope adulto	Frasco com 120 ml	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
18	200	FR	Filinar xarope pediátrico	Frasco com 120 ml	R\$ 27,56	R\$ 5.512,00
19	40	CX	Finasterida 1mg	Caixa com 30 Comprimidos	R\$ 21,36	R\$ 854,40
20	40	CX	Finasterida 5mg	Caixa com 30 Comprimidos	R\$ 34,92	R\$ 1.396,80
21	200	CX	Flagass comprimido	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 26,31	R\$ 5.262,00
22	200	FR	Flagass gotas	Frasco com 10 ml	R\$ 22,41	R\$ 4.482,00
23	40	CX	Flavenos 450mg + 50mg	caixa com 30 comprimidos revestidos	R\$ 80,37	R\$ 3.214,80
24	20	CX	Flavonid 450+50	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 40,37	R\$ 807,40
25	100	FR	Fosfato sodico de prednisolona 3mg	Frasco com 60ml	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
26	100	CX	Glimepirida - 4mg	caixa com 30 comprimidos	R\$ 15,07	R\$ 1.507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

27	100	CX	Glineon az	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
28	100	FR	Glineon liquido	Frasco com 500 ml	R\$ 45,56	R\$ 4.556,00
29	100	FR	Hidroxido de aluminio	Frasco com 100 ml	R\$ 11,41	R\$ 1.141,00
30	200	CX	Ibuprofeno 600mg	Caixa com 10 comprimidos	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
31	200	AMP	Insulina nph 100ui	Ampola com 10ml	R\$ 65,92	R\$ 13.184,00
32	200	AMP	Insulina regular 100ui	Ampola com 10ml	R\$ 62,01	R\$ 12.402,00
VALOR TOTAL						R\$ 217.454,60

LOTE XIV - OUTROS - 3

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	CX	Ivermectina 6 mg	Caixa com 4 comprimidos	R\$ 18,31	R\$ 3.662,00
2	60	CX	Lactulose NutriMais 667mg/mL, sabor ameixa	frasco com 120mL	R\$ 25,74	R\$ 1.544,40
3	100	UND	Leite magnesia tradicional	Frasco com 120ml	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
4	100	UND	Leite magnesia tradicional	Frasco com 350ml	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00
5	60	CX	Luftal comprimidos	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 34,84	R\$ 2.090,40
6	100	FR	Luftal gotas	Frasco com 15 ml	R\$ 27,47	R\$ 2.747,00
7	60	CX	Lumigan 0,3mg/mL, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 5mL	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
8	60	CX	Lumigan RC 1mg/mL, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 5mL	R\$ 239,28	R\$ 14.356,80
9	100	CX	Micardis 40mg	caixa com 30 comprimidos	R\$ 207,27	R\$ 20.727,00
10	100	CX	Micardis HCT 80mg + 25mg	caixa com 30 comprimidos	R\$ 222,91	R\$ 22.291,00
11	80	CX	Mineraz	Caixa com 30 comp	R\$ 38,05	R\$ 3.044,00
12	20	CX	Montelucaste de Sódio 10mg	caixa contendo 10 comprimidos revestidos	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
13	20	CX	Naprix 5mg	caixa com 20 comprimidos	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
14	60	CX	Nebilet 5mg	caixa com 30 comprimidos	R\$ 136,17	R\$ 8.170,20
15	40	CX	Nesina 25mg	com 30 comprimidos revestidos	R\$ 146,58	R\$ 5.863,20
16	40	CX	Nesina Met 12,5mg + 500mg	caixa com 60 comprimidos revestidos	R\$ 159,99	R\$ 6.399,60
17	200	FR	Neutrofer 250mg/Gotas	Com 30ml	R\$ 58,04	R\$ 11.608,00
18	100	FR	Neutrofer Prev Gotas	Com 30ml	R\$ 67,48	R\$ 6.748,00
19	200	FR	Nitazoxadina 20mg/ml	Frasco com 45ml	R\$ 26,81	R\$ 5.362,00
20	40	CX	Nitrendipino 10mg	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 32,62	R\$ 1.304,80
21	40	CX	Noex 100mcg, de suspensão de uso nasal	caixa com 1 frasco com 100 doses	R\$ 70,07	R\$ 2.802,80
22	200	CX	Noex 32mcg, suspensão de uso nasal	caixa com 1 frasco com 120 doses	R\$ 40,12	R\$ 8.024,00
23	100	CX	Noex 50mcg, suspensão de uso nasal	caixa com 1 frasco com 200 doses	R\$ 69,70	R\$ 6.970,00
24	100	CX	Noex 64mcg, suspensão de uso nasal	caixa com 1 frasco com 120 doses	R\$ 71,21	R\$ 7.121,00
25	60	CX	Novalgina Comprimido 1g	caixa com 10 comprimidos	R\$ 24,70	R\$ 1.482,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

26	60	CX	Ocupress 20mg/mL, solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 5mL	R\$ 88,79	R\$ 5.327,40
27	40	UND	Osteoban 150 mg	1 comprimido	R\$ 155,32	R\$ 6.212,80
28	100	CX	Paracetamol 750 mg	Caixa com 10 comprimidos	R\$ 6,31	R\$ 631,00
29	100	CX	PASALIX	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 64,20	R\$ 6.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 183.487,40

LOTE XV - OUTROS - 4

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	Permese injetavel	Caixa com 3 ampolas	R\$ 27,59	R\$ 2.759,00
2	100	FR	predinisolona xarope	Frasco com 60 ml	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
3	60	CX	Protetor Labial FPS 50, sem sabor	embalagem com 3,2g	R\$ 24,39	R\$ 1.463,40
4	60	FR	Protetor Solar FPS 30, 60mL	frasco 60mL	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
5	60	FR	Protetor Solar FPS 60, 60mL	frasco 60mL	R\$ 47,29	R\$ 2.837,40
6	60	CX	Puran T4 150mcg	caixa com 28 comprimidos	R\$ 23,98	R\$ 1.438,80
7	60	CX	Puran T4 175mcg	caixa com 30 comprimidos	R\$ 30,31	R\$ 1.818,60
8	60	CX	Puran T4 200mcg	caixa com 28 comprimidos	R\$ 53,07	R\$ 3.184,20
9	60	CX	Puran T4 75mcg	caixa com 28 comprimidos	R\$ 19,58	R\$ 1.174,80
10	40	CX	Quadriderm 0,50mg/g + 1mg/g + 10mg/g + 10mg/g, creme de uso dermatológico	caixa com 1 bisnaga com 10g	R\$ 53,93	R\$ 2.157,20
11	20	CX	Relvar Ellipta 200mcg + 25mcg.	caixa com 1 frasco com 30 doses de pó para inalação + bandeja	R\$ 226,43	R\$ 4.528,60
12	100	CX	Rosuvastatina Cálcica - 10mg.	caixa com 10 comprimidos revestidos	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
13	40	CX	Rosuvastatina Cálcica - 20mg.	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
14	20	CX	Seretide 50mcg + 250mcg.	caixa com 1 frasco com 60 doses de pó para inalação de uso oral	R\$ 169,79	R\$ 3.395,80
15	100	CX	Simeticona 120mg	Caixa com 10 comprimido	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
16	400	FR	Simeticona 75mg	Frasco com 15ml	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
17	100	CX	Sulfato ferroso 200g	Caixa com 50 comprimidos	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
18	40	CX	Tapazol 10mg.	caixa com 30 comprimidos	R\$ 33,57	R\$ 1.342,80
19	40	CX	Tensaliv 10mg.	caixa com 20 comprimidos	R\$ 11,07	R\$ 442,80
20	100	FR	Torante xarope	Frasco com 100 ml	R\$ 56,17	R\$ 5.617,00
21	60	CX	Torval CR 500mg.	caixa com 10 comprimidos de liberação prolongada	R\$ 84,39	R\$ 5.063,40
22	100	CX	Travatan 0,04mg/mL solução de uso oftalmológico	caixa com 1 frasco gotejador com 2,5mL	R\$ 185,46	R\$ 18.546,00
23	60	CX	Valerato de Betametasona - 1mg/g creme dermatológico	caixa com bisnaga com 30g	R\$ 20,87	R\$ 1.252,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

24	100	CX	Valsartana - 160mg	caixa com 28 comprimidos revestidos	R\$ 43,76	R\$ 4.376,00
25	100	CX	Valsartana + Hidroclorotiazida - 80mg + 12,5mg	caixa com 30 comprimidos revestidos	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
26	60	CX	Venalot H 5mg/mL + 50ui/mL, creme de uso dermatológico	caixa com 1 frasco com 40mL	R\$ 57,34	R\$ 3.440,40
27	40	CX	Vicog 5 mg	Caixa com 30 comprimidos	R\$ 30,97	R\$ 1.238,80
28	100	CX	Vitamina C	Caixa com 20 Comprimidos	R\$ 32,49	R\$ 3.249,00
29	40	CX	Xarelto 10mg	caixa com 10 comprimidos revestidos	R\$ 128,30	R\$ 5.132,00
30	20	CX	Xarelto 20mg	caixa com 14 comprimidos revestidos	R\$ 188,36	R\$ 3.767,20
31	20	CX	Xarelto 20mg	caixa com 28 comprimidos revestidos	R\$ 326,09	R\$ 6.521,80
32	20	CX	XigDuo XR 10mg + 1000mg	caixa com 14 comprimidos revestidos	R\$ 114,08	R\$ 2.281,60
33	20	CX	XigDuo XR 10mg + 1000mg	caixa com 30 comprimidos revestidos	R\$ 235,15	R\$ 4.703,00
34	20	CX	XigDuo XR 5mg + 1000mg	caixa com 60 comprimidos revestidos	R\$ 235,07	R\$ 4.701,40
VALOR TOTAL						R\$ 115.764,20

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 1.771.809,00
--------------------------------------	-------------------------

7.2 - Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a aquisição do presente termo de referência.

7.3 - Nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a estimativa de aquisição poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

7.4 - Os preços unitários somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

8.0 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

8.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com a Receita Federal, FGTS, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.6 - A Prefeitura do Município de Valente se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada empresa Contratada.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da Contratada:

I - proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o que consta neste termo de referência, inclusive daquele que estiver desacompanhado da ordem de fornecimento expedida pelas Diversas Secretarias deste município;

II - arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes da entrega dos produtos, inclusive a oriunda da devolução e reposição do produto recusado por não atender a este termo de referência, ou por estar desacompanhada da ordem de fornecimento expedida pelas diversas Secretarias deste município;

III - responder por quaisquer danos causados aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

IV - atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência do instrumento contratual e das ordens de fornecimento delas oriundos, no que tange ao objeto licitado. 9.2 - Constituem obrigações da Prefeitura (contratante):

I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;

II - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através do Setor Responsável, a integral execução do objeto do instrumento contratual, bem como notificar a Contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

III - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

10 - METODOLOGIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 - Entregar em no máximo 3 (dois) dias úteis os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, seguindo as necessidades e requisições dos órgãos requisitantes.

10.2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento dos órgãos participantes, em horário pré-determinado pela Secretaria solicitante, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

10.3 - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse dos órgãos requisitantes, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município de Valente/Ba.

10.5 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

10.7 - As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 02 (dois) dias daquele da ocorrência.

10.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.9 - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

10.12 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do Município de Valente.

10.11 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Valente de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Valente/Ba, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Valente/Ba, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

10.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14 - As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

10.15 - A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração municipal.

10.16 - Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

10.17 - O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Valente/Ba) em 3 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

Pregão Presencial - SRP Nº 08-034/2022

Processo Administrativo Nº 0809/2022

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: _____.

LOTE XX:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

VALOR TOTAL: R\$ _____._____,____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - _____._____,____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-034/2022
Processo Administrativo Nº 0809/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial - SRP nº 08-034/2022 e Processo Administrativo nº 0809/2022, relativo Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos constantes em guia farmacêutica perante prescrição médica, para atender a pessoas carentes deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-034/2022

Processo Administrativo Nº 0809/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-034/2022

Processo Administrativo Nº 0809/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-034/2022
Processo Administrativo Nº 0809/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial - SRP Nº 08-034/2022 e Processo Administrativo Nº 0809/2022**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2022

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-034/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809/2022, RESOLVE registrar os preços para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos constantes em guia farmacêutica perante prescrição médica, para atender a pessoas carentes deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos. Empresa _____, estabelecida _____, Bairro:_____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, espedido por _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-034/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 0809/2022.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-034/2022.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** nas diversas unidades municipais.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://valente.ba.gov.br/site/>.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA. XXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos constantes em guia farmacêutica perante prescrição médica, para atender a pessoas carentes deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Valor Total: R\$ _____._____,00 (_____)

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____ – _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-034/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos constantes em guia farmacêutica perante prescrição médica, para atender a pessoas carentes deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-034/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 0809/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até _____ de _____ de _____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

onde encontram-se os produtos e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos constantes em guia farmacêutica perante prescrição médica, para atender a pessoas carentes deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____._____,00 (_____)

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-034/2022

Processo Administrativo Nº 0809/2022

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA art. 299 do Código Penal Brasileiro

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/ sócio/ procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-034/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.